



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para composição de kit de primeiros socorros primeiros socorros para os prestadores de serviços de transporte escolar, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Tesoura para recortes de materiais, comprimento 10 cm, com ponta, aço inox	Un	70
02	Soro fisiológico para limpeza do ferimento, 100 ml, composição: Cloreto de Sódio 0,9%, excipiente: Água purificada	Un.	70
03	Álcool 70 % para higienizar as mãos, 100 ml	Un.	70
04	Esparadrapos 2,5cm X 3,0m Impermeável, para fixação de curativos	Un.	70

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) .

2.1 A Secretaria Municipal de Educação realizará um seminário com todos os motoristas prestadores de serviços de transporte Escolar. Durante o evento os participantes receberão um kit e instruções de primeiros socorros básicos que podem de forma segura serem feitos no interior do veículo. O que lhes permitirá agir de forma eficaz em situações de emergência até a chegada de socorristas profissionais. Recebemos doação da Secretaria Municipal de Saúde de boa parte dos materiais que serão utilizados. No entanto, precisamos complementar com os itens acima solicitados para que o kit fique completo.

A aquisição se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).” Art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 **“§1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.** E Art. 25. **“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”**

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O preço máximo será fixado através do mapa de preços que constará no processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos por empresas do ramo. O método utilizado para definir o preço de referência será o menor preço POR ITEM. O custo médio total da aquisição será de R\$ 5.014,10 (cinco mil, quatorze reais e dez centavos), conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Artefatos	Higor	D.Mediclean	V. médio Unit	V. médio Total
------	---------------	--------	-----------	-------	-------------	---------------	----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Tesoura	70	52,20	13,50	99,34	55,03	3.852,10
2	Esparadrapo	70	5,99	5,98	9,91	7,29	510,3
3	Soro fisiológico	70	6,09	4,70	4,71	5,17	361,9
4	Álcool 70%	70	3,99	3,98	4,46	4,14	289,80

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

4.1 Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Randolpho da Silva Prados, 222, centro em São Gotardo/MG, no horário de 8:00 às 17:00 horas, com prazo de entrega não superior a 24 horas da solicitação.

4.2 Os materiais entregues em desacordo com as características, especificações e quantidades solicitadas, deverá ser substituído em até 24 horas. Nestes casos, o prazo para reposição e ou substituição e/ou complementação será determinada pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades.

4.3 A Contratante se responsabilizará pelas despesas com frete ou deslocamento até o local de entrega.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A responsabilidade pela gestão da aquisição ficará a cargo de servidora da Educação designada, que realizará a fiscalização, controle e avaliação, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista ser entrega única.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais devem possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

b) os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.2 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

02.003.002.12.365.0108.2735. 33.90.30.00 298 – 1500 – Manutenção Capacitação Primeiros Socorros Creche – Material de Consumo

02.003.002.12.361.0108.2734. 33.90.30.00 268 – 1500 – Manutenção Capacitação Primeiros



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Socorros Ensino Fundamental – Material de Consumo

Banco do Brasil 001 - Ag. 04839 - Conta: 1295-5 – Detalhamento da Fonte: 1001

CHRISTIENE ALVES DA C. CARVALHO
Assessor Técnico Escolar

Aprovado em 30 de abril de 2024.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação